



Praça Adhemar de Barros ganha reforma

☉ Praça terá Posto de Atendimento ao Turista ☉ Prefeitura trabalha para desenvolver o potencial turístico no município ☉ Obras tiveram início nesta semana ☉ Reforma atenderá exigências e normas de acessibilidade

A Prefeitura de Itararé (SP) deu início na segunda-feira (16) a uma reforma na praça Adhemar de Barros, na Vila Osório. O objetivo da obra é adequar o local de acordo com as normas de acessibilidade, além da construção de um Posto de Atendimento ao Turista (PAT). Os banheiros e a Casa do Artesão também serão repaginados. Para o coordenador municipal de Turismo, a mudança é fundamental.

PÁGINA 08

CULTURA

'As Aventuras de Tintim' é opção de lazer no fim de semana

'As Aventuras de Tintim' será a atração do cinema gratuito em Itararé (SP) neste domingo (22). A exibição, faz parte do calendário comemorativo ao Dia das Crianças, será às 20h, no Teatro Municipal Sylvio Machado, que fica à rua XV de Novembro, 56 – Centro. A entrada é gratuita. A ação é promovida pelo Museu da Imagem e do Som (MIS) de São Paulo em parceria com a Prefeitura, através da Coordenadoria Municipal de Itararé.

PÁGINA 02

Segurança

Base Móvel da GCM estará na Vila Tônico Adolfo nesta semana

A Base de Policiamento Comunitário Móvel da Guarda Civil Municipal (GCM) de Itararé (SP) estará a disposição da população esta semana nas praças São Pedro e Euclides Figueiredo da Vila Tônico Adolfo e também na área de lazer (Parque das Nações). A programação da localização da Base é quinzenal. Além de realizar a segurança no local e proximidades, o veículo recebe reclamações e sugestões.

PÁGINA 08



Proteção dos recursos naturais, conscientização para um trânsito melhor e o início da construção da estrutura turística de Itararé estão na pauta da semana da equipe de trabalho do Governo Municipal

MEIO AMBIENTE

Educação inicia nova ação do Programa Ambiental

A Secretaria Municipal de Educação de Itararé iniciou na segunda-feira (16) mais uma ação do Programa de Educação Ambiental. Os pioneiros foram os alunos do 5º ano da EM Adriano Pimentel. Houve uma aula extraclasse de Ecologia com direito a caminhada no Parque Municipal da Barreira.

EDUCAÇÃO/PÁGINA 03

Educação no trânsito

EM Adriano Queiroz Pimentel encerra projeto 'Educação Viária é Vital'

Na quarta-feira (11), 28 alunos da Escola Municipal Adriano Queiroz Pimentel levaram às ruas informações a motoristas e pedestres para um trânsito muito melhor em Itararé (SP).

PÁGINA 03

EJA

Inscrições para Alfabetização de Jovens e Adultos continuam abertas

Seguem até o dia 31 de outubro, as inscrições para a Alfabetização de Jovens e Adultos (AJA) em Itararé (SP). As aulas são destinadas a todos àqueles que não concluíram o Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano - antiga 1ª a 4ª série). Interessados devem procurar por Maria Paula na Secretaria Municipal da Educação, localizada a rua Major Queiroz, 312, Praça da Matriz, das 8h30 às 12h30 portando cópia de RG e comprovante de residência.

PÁGINA 03

CULTURA

‘As Aventuras de Tintim’ é opção de lazer no fim de semana

Exibição será no domingo, às 20h, no Teatro Sylvio Machado e a entrada é gratuita

‘As Aventuras de Tintim’ será a atração do cinema gratuito em Itararé (SP) neste domingo (22). A exibição, faz parte do calendário comemorativo ao Dia das Crianças, será às 20h, no Teatro Municipal Sylvio Machado, que fica à rua XV de Novembro, 56 – Centro. A entrada é gratuita.

A ação é promovida pelo Museu da Imagem e do Som (MIS) de São Paulo em parceria com a Prefeitura, através da Coordenadoria Municipal de Itararé.

Saiba mais - Tintim (Jamie Bell) é um jovem repórter, que está sempre atrás de boa matéria. Um dia, ele vê à venda na rua o modelo de um galeão antigo e resolve comprá-lo. Logo dois outros interessados o abordam, querendo adquirir o objeto, mas Tintim não o vende. Ele leva o galeão à sua casa, onde o coloca em destaque. Só que a entrada de um gato



faz com que Milu, seu cachorro, o persiga dentro de casa e, por acidente, derrube o galeão. Ele fica danificado e um pequeno cilindro sai de seu interior, sem que Tintim perceba. Logo Tintim e Milu vão à biblioteca, onde tentam encontrar mais informações

sobre o navio retratado no modelo. Ao retornar percebem que o galeão foi roubado. Tintim vai até a mansão recentemente comprada pelo doutor Sakharine (Daniel Craig), um dos interessados em comprar o modelo, mas nada descobre.

Intercâmbio de Troca de Livros incentiva a leitura e compartilha informações durante evento

Livros de vários gêneros foram trocados entre os itarareenses na ação promovida pela Prefeitura, por meio da Coordenadoria de Cultura

A Prefeitura de Itararé (SP), através da Coordenadoria Municipal de Cultura, realizou nesta quarta-feira (18) um Intercâmbio de Troca de Livros.

A ação foi realizada na Praça São Pedro, das 18h às 21h. O objetivo, segundo o coordenador da Pasta, é incentivar a leitura e troca de informações entre os munícipes. “A participação ocorreu de forma simples e acessível a todos. Não importa o gênero do livro, nem número de páginas”, diz o coordenador.

Durante o evento, houve apresentações de música e dança. Participaram do evento o Grupo Musical Entalhe, Grupo de Capoeira Cordão de Ouro, a cantora Mirim Kimberly Tiffany e o grupo de dança Mônica.

PREFEITURA DE ITARARÉ PREFEITO

Heliton Scheidt do Valle

VICE-PREFEITO

Artur de Fátima Ferreira de Souza

ADMINISTRAÇÃO

Jerônimo de Almeida

Rua XV de Novembro, 83

Telefone (15) 3532-8000 ramal 8006

AGRICULTURA E PECUÁRIA

Castelar Pimentel Junior

Rua Frei Caneca, 1443

Telefone (15) 3532-2457

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Luciana Perucio Silva de Oliveira

Rua São Pedro, 420

Telefone (15) 3532-2271 e 3532-4363

EDUCAÇÃO

Ana Maria Ferreira Santos Oliveira

Rua Major Queiroz, 312

Telefone (15) 3531-8130

DESENVOLVIMENTO

Rua XV de Novembro, 83

Telefone (15) 3532-8000

FINANÇAS

Silene de Genaro Pimentel

Rua XV de Novembro, 83

Telefone (15) 3532-8000 ramal 8024

GOVERNO

Gilmar Jorge Rafael

Rua XV de Novembro, 83

Telefone (15) 3532-8000

SAÚDE

Ana Maria de Souza

Rua Frei Caneca, 1471

Telefone (15) 3531-2080

SERVIÇOS MUNICIPAIS

Gilberto Côrtes

Rua Treze de Maio, 07

Telefone (15) 3532-4378

CULTURA

Alisson Rivéli Ferreira

Rua XV de Novembro, 69

Telefone (15) 3521-8000 ramal 8076

ESPORTES

Danilo Rafael Pimentel Bozoki

Rua Dr. Pedro de Alencar, 427

Telefone (15) 3531-3163

HABITAÇÃO

Rua XV de Novembro, 549

Telefone (15) 3531-4051

MEIO AMBIENTE

Rua XV de Novembro, 83

Telefone (15) 3532-8000 ramal 8012

TURISMO

Edilson José de Moraes

Rua XV de Novembro, 56

Telefone (15) 3531-1749

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)

Bruno Marcos da Silva

Rua XV de Novembro, 69

Telefone (15) 3532-4431

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Sérgio Luís Stadler

1º Vice Presidente: Ednilson de Genaro

2º Vice Presidente: Valdiclei Oliveira

1º Secretário: Yago Felipe Ferreira

Raposo

2º Secretário: Reinaldo Roberto Diogo

Darci Vieira Coutinho

Ederson Soares de Lima

João Luís R. dos Santos

José Roberto Cogo

Julio César S. de Almeida

Luís Henrique A. R. da Silva

Márcio Soares de Almeida

Rodrigo Pimentel Fadel

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE ITARARÉ

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Felipe Johnson

PRODUÇÃO

Assessoria de Comunicação

IMPRESSÃO

Press Alternativa – Curitiba (PR)

Tiragem – 1000 exemplares

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PREFEITURA DE ITARARÉ

Rua XV de Novembro, 83

Telefone (15) 3532-8000

www.itarare.sp.gov.br

CÂMARA DE ITARARÉ

Rua São Pedro, 885

Telefone (15) 3532-4477

www.camaraitarare.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

Regina Fernandes Chaves Sampaio

Diretora Geral Administrativa

Renato Ferreira

Gestor de Comunicação

EDUCAÇÃO

EM Adriano Queiroz Pimentel encerra projeto 'Educação Viária é Vital'

Educandos realizaram entrega de panfletos aos motoristas e pedestres que circulavam pela Rua São Pedro, no centro de Itararé (SP)

Na quarta-feira (11), a Escola Municipal Adriano Queiroz Pimentel, de Itararé (SP), encerrou o projeto 'Educação Viária é Vital'. A ação foi realizada por 28 alunos, do 3º ano. Na oportunidade, os educandos realizaram a entrega de panfletos aos motoristas e pedestres que circulavam pela rua São Pedro.

Saiba mais - Como parte integrante dos projetos desenvolvidos pela Fundação Mapfre, o 'Programa Educação Viária é Vital' promove ações relacionadas à segurança da população, com especial atenção à Segurança Viária. Trata-se de um Programa integrado às propostas curriculares das Escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, com atividades que se conectam a disciplinas e aulas de cada segmento. A ideia é que alunos e professores envolvam-se em uma ampla pesquisa



A ação foi realizada por 28 alunos, do 3º ano do Ensino Fundamental

sobre as condições da circulação e convivência nos espaços públicos utilizados pelos alunos – desde os ambientes compartilhados na própria escola até na cidade como um todo. O Programa favorece, dessa maneira, a implementação de ações que visem à melhoria nas condições de circulação em vários níveis. A partir, portanto, do desenvolvimento desses projetos nas escolas, espera-se promover uma

convivência mais harmoniosa nos espaços compartilhados, de modo a incentivar uma circulação mais segura, eficiente e mais humana.

O 'Programa Educação Viária é Vital' trabalha de forma especial com o tema 'Educação para o trânsito', e busca incentivar a pesquisa e compreensão do trânsito, a partir da ótica das relações humanas no contexto da circulação pelos espaços públicos.

EJA

Inscrições para Alfabetização de Jovens e Adultos continuam abertas

Seguem até o dia 31 de outubro, as inscrições para a Alfabetização de Jovens e Adultos (AJA) em Itararé (SP). As aulas são destinadas a todos àqueles que não concluíram o Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano - antiga 1ª a 4ª série).

Interessados devem procurar por Maria Paula na Secretaria Municipal da Educação, localizada a rua Major Queiroz, 312, Praça da Matriz, das 8h30 às 12h30 portando cópia de RG e comprovante de residência. Mais informações podem ser obtidas através do telefone (15) 3531-8130.



Aulas são voltadas para quem não concluiu o Fundamental I

Educação inicia nova ação do Programa Ambiental

Estudantes passarão a ter aula extraclasse de Ecologia, obtendo assim consciência para conservação e preservação do Meio Ambiente

A Secretaria Municipal de Educação de Itararé (SP) iniciou na segunda-feira (16) mais uma ação do Programa de Educação Ambiental. Os pioneiros foram os alunos do quinto ano da Escola Municipal Adriano Pimentel.

Sob a supervisão e orientação do Assessor Técnico Pedagógico César Augusto Rodrigues, os educandos tiveram uma aula extraclasse de Ecologia com direito a caminhada no Parque Municipal da Barreira a fim de ter um contato mais próximo e real

com a natureza.

Segundo César, o objetivo da ação é fazer com que os alunos desenvolvam uma consciência ecológica para a conservação e preservação do meio ambiente.

Ele acredita que a Educação Ambiental pode mudar hábitos, transformar a situação do planeta terra e proporcionar uma melhor qualidade de vida para as pessoas. E isso, segundo ele, só acontecerá com uma prática de educação ambiental, onde cada indivíduo sinta-se responsável em fazer algo para conter o avanço da degradação ambiental.

Essa atividade será desenvolvida ao longo dos meses com todos os estudantes dos quintos e nonos anos da Rede Municipal de Ensino de Itararé.



Pioneiros foram os alunos do 5º ano da EM Adriano Pimentel

PODER LEGISLATIVO

MATERIAL DE EXPEDIENTE

37ª Sessão Ordinária do dia 16 de outubro de 2017

EXECUTIVO

Prot. 1578/17 – Projeto de Lei nº 66 de autoria do Prefeito que autoriza o Poder Executivo a conceder con-tribuição para entidade que especifica. (Santa Casa no valor de R\$ 236.491,41 para regularização das pen-dências com a folha de pagamento)

Convite – de autoria do Executivo para a comemoração do Dia do Professor, a realizar-se no dia 17/10, às 20 horas, no Teatro Municipal Sylvio Machado.

Decreto nº 134/17 – Abre crédito adicional no valor de R\$ 679.595,45 para diversas rubricas.

Decreto nº 144/17 – Exonera o Interventor da Santa Casa de Misericórdia de Itararé.

Decreto nº 145/17 – Altera os sentidos de circulação nas vias públicas da cidade.

Decreto nº 148/17 – Nomeia o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Decreto nº 152/17 – Delega atos de ordenação de despesas da Santa Casa de Misericórdia de Itararé.

Decreto nº 154/17 – Dispõe sobre ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2017.

LEGISLATIVO

Prot. 1556/17 – Balancete da Receita e Despesa da Câmara Municipal do mês de setembro de 2017.

Prot. 1560/17 – Voto de Pesar de autoria de todos os Vereadores pelo falecimento do Senhor Jofre Labres Bueno.

Prot. 1562/17 – Projeto de Lei nº 10 de autoria do Vereador Edenilson de Genaro que institui no calendário oficial o “Dia do Artesão” e a “Semana do Artesanato” no Município de Itararé.

Prot. 1563/17 – Projeto de Lei nº 11 de autoria do Vereador Luís Henrique Alberti Ribeiro que institui, no âmbito do Município de Itararé, o “Dia dos Garis, dos Coletores e dos Demais Trabalhadores de Limpeza e Conservação Urbana”.

Prot. 1564/17 – Voto de Pesar de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida pelo falecimento do Senho-ra Keila Weiss.

Prot. 1565/17 – Indicação nº 772 de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida ao Prefeito para que determine a construção de abrigo de passageiros no ponto localizado na Praça João Contieri, no Bairro do Ginásio.

Prot. 1566/17 – Indicação nº 773 de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida ao Prefeito para que entre em entendimento com os Comandos do Policiamento da Polícia Militar e da Guarda Civil Municipal, solicitando a intensificação das rondas policiais noturnas na Praça Coronel Jordão.

Prot. 1567/17 – Indicação nº 774 de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida ao Prefeito para que determine a execução dos serviços de limpeza no terreno onde se localiza o prédio da Creche Municipal “Adelaide Barco Perusso”.

Prot. 1568/17 – Indicação nº 775 de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida ao Prefeito para que determine ao órgão próprio, melhorias na iluminação de todas as Praças e Áreas de Lazer da cidade.

Prot. 1569/17 – Indicação nº 776 de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida ao Prefeito para que determine ao setor competente da municipalidade, a passagem de máquina e pedregulhamento da Rodovia Antonio Furlan Junior que liga Itararé ao Município de Bom Sucesso.

Prot. 1570/17 – Indicação nº 777 de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida ao Prefeito para que determine ao setor competente da municipalidade, melhorias das Ruas da Vila Osório, sendo passagem de máquina e cascalhamento, limpeza, capina e operação tapa buracos, nas vias pavimentadas.

Prot. 1571/17 – Indicação nº 778 de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida ao Prefeito para que determine ao setor competente da municipalidade, a passagem de máquina e cascalhamento na Rua Gas-parino Ferreira Holtz, localizada no Bairro Velho.

Prot. 1572/17 – Indicação nº 779 de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida ao Prefeito para que determine ao DEMUTRAN, proceder melhorias nas sinalizações das Ruas que fazem parte do itinerário do ônibus circular.

Prot. 1573/17 – Indicação nº 780 de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida ao Prefeito para que determine ao DEMUTRAN para que volte mão única de direção na Rua Coronel João Mariano Ribas, no trecho compreendido entre as Ruas Itararé e Vinte e Oito de Agosto, em frente ao portão da Escola Municipi-pal Maria Silveira Vasconcellos.

Prot. 1574/17 – Moção de Apelo nº 17 de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida, assinada pelos demais Vereadores ao Prefeito para que determine a execução da proposta de Controle de Borrachudos, encaminhada à Administração pela SUCEN.

Prot. 1575/17 – Moção de Apelo nº 18 de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida, assinada pelos demais Vereadores a ELEKTRO reivindicando diversas melhorias, como: extensão de rede de energia em várias Ruas, poda de árvores, mudança de local de poste, etc.

Prot. 1576/17 – Indicação nº 781 de autoria do Vereador José Roberto Cogo ao Prefeito para que determine ao DEMUTRAN estudos para que mude de mão única para mão dupla de direção na Rua Itararé, no trecho compreendido entre as Ruas Prudente de Moraes e XV de Novembro, bem como a regularização de estacionamento local.

Prot. 1579/17 – Voto de Pesar de autoria de todos os Vereadores pelo falecimento do Senhor Ozório Zambianco.

Prot. 1580/17 – Indicação nº 782 de autoria do Vereador Edenilson de Genaro ao Prefeito para que determi-ne ao setor competente da municipalidade estudos no sentido de que os Membros da Comissão de Licitação façam a avaliação dos preços apresentados pelas empresas, bem como, opinem pela qualidade dos produ-tos, ou ainda, que seja nomeada uma Comissão para Avaliação.

Prot. 1581/17 – Indicação nº 783 de autoria do Vereador Luís Henrique Alberti Ribeiro da Silva ao Prefeito para que determine ao órgão próprio, a poda dos galhos ou até mesmo o corte das árvores existentes na Escola Municipal Maria Olívia de Mello, no Jardim Comodoro.

Prot. 1582/17 – Indicação nº 784 de autoria do Vereador Sérgio Luís Stadler ao Prefeito para que determine ao setor competente ou entre em entendimento com a SABESP para proceder a limpeza imediato de todos os bueiros da cidade, principalmente na Rua Prudente de Moraes, área central de Itararé.

Prot. 1583/17 – Indicação nº 785 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Prefeito para que de-termine a execução dos serviços de iluminação pública na Rua Sebastião Jacopetti, antiga beira da linha.

Prot. 1584/17 – Indicação nº 786 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Prefeito para que de-termine ao setor competente a retirada de enxame de abelhas na Escola Municipal “Newton Marques”, no Jardim Paulicéia.

DIVERSOS

Prot. 1551/17 – Apresenta prestação de contas de autoria do VICC da subvenção recebida da Prefeitura Municipal referente ao mês de setembro no valor de R\$ 21.000,00.

Prot. 1557/17 – Apresenta prestação de contas de autoria do Educandário São Vicente de Paulo da subven-ção recebida da Prefeitura Municipal referente ao mês de setembro no valor de R\$ 16.000,00.

Prot. 1558/17 – Apresenta prestação de contas de autoria da Guarda Mirim da subvenção recebida da Pre-feitura Municipal referente ao mês de setembro comunicando que não houve repasse.

Prot. 1559/17 – Apresenta prestação de contas de autoria da Guarda Mirim da subvenção Estadual recebida referente ao mês de agosto no valor de R\$ 6.663,20.

ORDEM DO DIA

Prot. 1248/17 – Parecer Prévio do Tribunal de Contas favorável as contas do Município referente ao exercí-cio de 2015 – que opinou pela sua regularidade. (Aprovado por unanimidade)

Prot. 1383/17 – Projeto de Lei nº 58 de autoria do Prefeito que dispõe sobre a concessão de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito e Agentes Públicos Municipais vinculados ao Poder Executivo. (Aprovado por unanimidade)

Prot. 1526/17 – Projeto de Lei nº 69 de autoria do Prefeito que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 230.000,00 para despesas com o “Programa de Su-primento Escolar”. (Aprovado por unanimidade o Regime de Urgência)

Prot. 1547/17 – Projeto de Lei nº 73 de autoria do Prefeito que define e penaliza o desperdício de água. (Aprovado por unanimidade o Regime de Urgência)

Prot. 1574/17 – Moção de Apelo nº 17 de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida, assinada pelos demais Vereadores ao Prefeito para que determine a execução da proposta de Controle de Borrachudos, encaminhada à Administração pela SUCEN. (Aprovado por unanimidade)

Prot. 1575/17 – Moção de Apelo nº 18 de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida, assinada pelos demais Vereadores a ELEKTRO reivindicando diversas melhorias, como: extensão de rede de energia em várias Ruas, poda de árvores, mudança de local de poste, etc. (Aprovado por unanimidade)

ORDEM DO DIA

22ª Sessão Extraordinária do dia 16 de outubro de 2017

Prot. 1578/17 – Projeto de Lei nº 66 de autoria do Prefeito que autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição para entidade que especifica - Santa Casa no valor de R\$ 236.491,41 para regularização das pen-dências com a folha de pagamento. (Aprovado por unanimidade o Regime de Urgência)

ORDEM DO DIA

23ª Sessão Extraordinária do dia 16 de outubro de 2017

Prot. 1578/17 – Projeto de Lei nº 66 de autoria do Prefeito que autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição para entidade que especifica - Santa Casa no valor de R\$ 236.491,41 para regularização das pen-dências com a folha de pagamento. (Aprovado por unanimidade)

PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 3815, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

AUTORIZA o Poder Executivo a conceder contribuição para a entidade que especifica e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que o povo de Itararé, através da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder CONTRIBUIÇÃO à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITARARÉ, inscrita no CNPJ sob nº 50.055.250/0001-05, com sede na Rua São Pedro, nº 30, em Itararé, Estado de São Paulo, no valor de R\$ 236.491,41 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos), cujos repasses serão efetuados conforme abaixo se infere:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PARCELA ÚNICA (R\$)	CRONOGRAMA REPASSE
01	Retroativo para ressarcimento do pagamento da 2ª parcela do 13º salário/2016	R\$ 78.000,00	Parcela Única
03	Contribuição única para ressarcimento do reajuste de salários da Santa Casa de Misericórdia de Itararé – refte maio 2016 a setembro/2016 – retroativa	R\$ 73.800,35	Parcela Única
02	Contribuição única para ressarcimento do reajuste de salários da Santa Casa de Misericórdia de Itararé – refte maio 2017 a agosto/2017	R\$ 51.646,22	Parcela Única setembro/2017
04	Contribuição mensal referente para ressarcimento do reajuste de salários, competência setembro 2017 a dezembro de 2017	R\$ 33.044,84	Parcelas mensais de R\$ 8.261,21 A partir de setembro de 2017

Art. 2º - A contribuição ora concedida destina-se ao reequilíbrio financeiro da entidade em razão das despesas havidas com a folha de pagamento não contempladas no convênio de repasse firmado anteriormente.

Parágrafo Único. Os valores repassados não poderão ser utilizados para finalidade distinta da preconizada por esta Lei.

Art. 3º - A entidade beneficiada com a Contribuição de que trata esta lei, deverá apresentar Relatório de Prestação de Contas, elaboradas no prazo de até 30 dias após o recebimento, em quatro vias destinadas:

I. a primeira, à Secretaria Municipal de origem dos recursos;

II. a segunda, à Câmara Municipal de Itararé;

III. a terceira, para o arquivo da Instituição;

IV. a quarta, ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itararé.

Art. 4º - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução desta Lei serão utilizados recursos financeiros constantes da rubrica 3350.43 do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 17 de outubro de 2017

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL 3816, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias para o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e aos agentes públicos municipais, vinculados ao Poder Executivo, e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que o povo de Itararé, através da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º- Fica instituída e autorizada a concessão de diárias ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito Municipal e aos demais agentes públicos municipais, vinculados ao Poder Executivo, que se deslocarem do Município de Itararé/SP, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional, para desempenhar atividades relacionadas com o serviço público e de interesse do Município de Itararé/SP.

§1.º- Observadas as disposições desta Lei, a concessão de diárias destina-se a cobrir despesas de alimentação e hospedagem.

§ 2.º - Nas hipóteses em que o deslocamento, até a cidade de destino, não for efetuado com veículo automotor próprio da Prefeitura Municipal, a concessão de diárias destinar-se-á a cobrir, inclusive, despesas com transporte, naquela cidade.

§3.º -Nos casos de concessão de diárias para o(a) Prefeito(a) Municipal, Vice-Prefeito(a) Municipal, e Secretário(a)s Municipais, as diárias serão concedidas a funcionário público responsável.

Art. 2º- Para a concessão de diárias, são estabelecidos e aprovados 5 (cinco) grupos, identificados como Grupo I, Grupo II Grupo III, Grupo IV e Grupo V para fins de enquadramento dos agentes públicos municipais.

Parágrafo único – Na eventualidade das despesas geradas pelo agente público municipal ultrapassarem o valor definido na presente Lei, não haverá nenhuma espécie de ressarcimento pelas despesas excedentes, por parte da Prefeitura Municipal de Itararé.

Art. 3º -Para a concessão e pagamento de diárias, ficam aprovados os valores básicos constantes da Tabela Descritiva de Grupos e Valores de Diárias que, constantes nos anexos I a IV, passam a fazer parte integrante desta Lei.

§ 1.º- O disposto no presente artigo não se aplica aos motoristas, para os quais se aplicam os valores definidos no Anexo IV, da presente Lei, em con-

formidade com o artigo 5.º.

§ 2.º - O Prefeito, o Vice Prefeito, e demais agentes públicos municipais, vinculados ao Poder Executivo, farão jus somente a 1/3 (um terço) do valor das diárias, quando houver fornecimento de hospedagem, ou alimentação, cujas despesas forem suportadas ou pagas por outro órgão ou entidade da Administração Pública.

Art. 4º- Mediante aprovação prévia da proposta e autorização expressa do ordenador de despesa, as diárias serão concedidas por dia de afastamento, ficando o servidor desobrigado de apresentar documentação comprobatória dos gastos com alimentação e, quando for o caso, transporte.

Art. 5.º - Nas propostas de concessão de diárias, são elementos essenciais à aprovação e à liberação do pagamento, conforme formulário constante no Anexo V desta Lei:

- a) o nome, cargo ou a função do proponente;
- b) o nome, o cargo, emprego ou função e a matrícula do agente público municipal beneficiário;
- c) a descrição objetiva da missão a ser cumprida ou do serviço a ser executado;
- d) a indicação dos locais onde a missão será cumprida ou onde o serviço será realizado;
- e) o período provável do afastamento, constando data e horário para saída e retorno;
- f) o valor unitário, a quantidade de diárias e a importância total a ser paga;
- g) a comprovação da existência de saldo na dotação orçamentária específica para suportar a despesa, através da indicação da respectiva dotação orçamentária; e
- h) a aprovação do ordenador de despesas para os fins da autorização de pagamento.

i) a declaração, por parte do respectivo agente público, no sentido de utilizar a diária para atender ao interesse público municipal, sob as penas da lei.

§ 1º - Para fins desta Lei, considera-se ordenador de despesas o responsável pela Secretaria/Diretoria/Departamento ou Coordenadoria, à qual se encontrar vinculado o respectivo agente público municipal.

§ 2º - A solicitação de diária deverá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas antes da saída para a viagem, ressalvadas situações excepcionais, devidamente justificadas.

§ 3º - As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se a partir da sexta-feira, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, constando a informação do ordenador de despesas para os fins da autorização do pagamento e a aceitação da justificativa.

§ 4º - O servidor fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado, nos casos em que o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, desde que autorizada a prorrogação da concessão, pelo Secretário(a) Municipal de Finanças.

Art. 6º - Para comprovar a utilização das diárias recebidas, na ocasião de seu retorno ao Município, o agente público municipal, excetuando-se os agentes políticos, deverá apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias, relatório sobre a missão cumprida ou sobre o serviço realizado perante a respectiva Secretaria/Diretoria/Departamento ou Coordenadoria, à qual se encontra vinculado, devendo o respectivo ordenador, remetê-lo, até o próximo dia útil subsequente ao protocolo à Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º - Para fins desta Lei, consideram-se agentes políticos os agentes públicos, que exercem mandato eletivo, e seus auxiliares diretos, isto é, o(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) vice-Prefeito(a) Municipal, e o(a)s Secretário(a)s Municipais.

§ 2º - Aplica-se a regra disposta no parágrafo primeiro ao Chefe da Assessoria Jurídica, e aos Procuradores Jurídicos do Município.

§ 3º - A respectiva Secretaria/Diretoria/Departamento ou Coordenadoria à qual o servidor esteja vinculado, manterá arquivo devidamente organizado, mês a mês, com os relatórios mencionados no “caput” do presente artigo.

§ 4º - O relatório mencionado no “caput” do presente artigo é dispensável, em se tratando de motoristas, considerando-se que o deslocamento para local diverso de sua sede é inerente às atribuições do cargo de motorista.

Art. 7º - O Prefeito, o Vice Prefeito, e o agente público municipal que receber

diárias e não se afastar do Município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de até 3 (três) dias.

§ 1º - Na hipótese de ocorrer o retorno ao Município em prazo menor do que o previsto para o afastamento, as diárias recebidas em excesso serão restituídas, no prazo previsto no caput deste artigo.

§ 2º - Quando não for procedida a restituição dentro do prazo estabelecido neste artigo, o Secretário Municipal de Finanças determinará o desconto do valor do débito pendente em folha de pagamento daquele que se utilizou da diária, propondo à (o) Chefe do Executivo a imputação da sanção administrativa cabível.

Art. 8.º - O valor da diária será calculado com base no valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, fixado para o primeiro dia útil do mês devido.

Art. 9º. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Lei a autoridade proponente, o ordenador da despesa e o servidor que houver recebido as diárias.

Art. 10. Não será admitida a concessão de diária para o agente público municipal:

I – que não houver apresentado relatório sobre a missão cumprida ou sobre o serviço realizado, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme definido no Art. 7.º, “caput” e parágrafos 1.º a 4.º, desta Lei;

II – que estiver em licença, em férias ou afastado.

Art. 11. As diárias, desde que respeitado o limite mensal máximo, definido no artigo 17, não integrarão os vencimentos dos agentes públicos vinculados ao Poder Executivo Municipal, e em nenhuma hipótese serão acrescidas como vantagem ou direito, e não servirão:

I – como base de cálculo de verbas trabalhistas, sejam salariais ou indenizatórias;

II – para ser descontadas para pagamento de dívidas judiciais ou extrajudiciais;

III – como base para se contrair empréstimos ou qualquer outra espécie de financiamento.

Art. 12. Constitui infração disciplinar grave, na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Art. 13. Na hipótese de o afastamento iniciar em um exercício e encerrar-se no exercício posterior, deverá ocorrer o comprometimento da dotação orçamentária e a apropriação da despesa proporcionalmente ao afastamento efetivamente ocorrido em cada exercício, em conformidade com o Princípio Orçamentário da Anualidade e com o Princípio Contábil da Competência.

Art. 14. Não serão inscritos em Restos a Pagar empenhos relativos à concessão de diárias, exceto na hipótese do afastamento ter ocorrido no exercício do empenho, não tendo sido efetivado o pagamento da forma antecipada.

Art. 15. O momento para registro da liquidação das despesas com diárias será o da formalização da autorização para o afastamento.

Art. 16. O valor das diárias não poderá exceder a 50% (a cinquenta por cento) do subsídio mensal dos agentes políticos, e para os demais agentes públicos, da remuneração ou dos vencimentos mensais destes.

Parágrafo único - Excepcionalmente, em casos de relevância e ou urgência, quando se tratar de assunto de extrema importância aos interesses do Município, devidamente justificado por escrito, nos moldes do Anexo V, poderá o valor das diárias dos agentes políticos exceder a 50%(cinquenta por cento) dos subsídios, aplicando-se a mesma disposição para o Chefe da Assessoria Jurídica e para os membros da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 17. É vedado à Prefeitura Municipal de Itararé custear diárias de agentes públicos de outros entes da federação, de outros Poderes ou de quem não esteja investido no quadro de agentes públicos municipais.

Art. 18. O número máximo de diárias a ser concedidas por mês fica condicionado a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 19. As despesas com diárias serão suportadas por dotações específicas constantes da lei orçamentária anual, criadas se inexistentes e suplementadas, se necessário.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itararé, 17 de outubro de 2017

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

ANEXO I
TABELA DESCRITIVA DE GRUPOS E VALORES DE DIÁRIA
VIAGENS PARA A CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GRUPO	IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL Poder Executivo	VALOR DE REFERÊNCIA PARA A DIÁRIA
GRUPO I	PREFEITO(A) MUNICIPAL	06 (seis) UFESP R\$ 150,42
GRUPO II	VICE-PREFEITO(A) MUNICIPAL, SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL, PROCURADOR JURÍDICO, CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA	06 (seis) UFESP R\$ 150,42
GRUPO III	CHEFE DE GABINETE	06 (seis) UFESP R\$ 150,42
GRUPO IV	DEMAIS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS	05 (cinco) UFESP R\$ 125,35

ANEXO II
TABELA DESCRITIVA DE GRUPOS E VALORES DE DIÁRIA
VIAGENS PARA O INTERIOR DO ESTADO DE SÃO PAULO E PARA O INTERIOR DOS DEMAIS ESTADOS VIZINHOS ONDE A DISTÂNCIA DA SEDE MUNICIPAL DE ITARARÉ FOR SUPERIOR A 200 KM

GRUPO	IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL Poder Executivo	VALOR DE REFERÊNCIA PARA A DIÁRIA
GRUPO I	PREFEITO(A) MUNICIPAL	06 (seis) UFESP R\$ 150,42
GRUPO II	VICE-PREFEITO(A) MUNICIPAL, SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL, PROCURADOR JURÍDICO, CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA	06 (seis) UFESP R\$ 150,42
GRUPO III	CHEFE DE GABINETE	05 (cinco) UFESP R\$ 125,35
GRUPO IV	DEMAIS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS	04 (quatro) UFESP R\$ 100,28

ANEXO III
TABELA DESCRITIVA DE GRUPOS E VALORES DE DIÁRIA
VIAGENS PARA AS CAPITAIS DE OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO

GRUPO	IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL Poder Executivo	VALOR DE REFERÊNCIA PARA A DIÁRIA
GRUPO I	PREFEITO(A) MUNICIPAL	06 (seis) UFESP R\$ 150,42
GRUPO II	VICE-PREFEITO(A) MUNICIPAL, SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL, PROCURADOR JURÍDICO, CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA	06 (seis) UFESP R\$ 150,42
GRUPO III	CHEFE DE GABINETE	06 (seis) UFESP R\$ 150,42
GRUPO IV	DEMAIS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS	05 (cinco) UFESP R\$ 125,35

ANEXO IV
TABELA DESCRITIVA de VALORES de DIÁRIA para MOTORISTAS

GRUPO	IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL Poder Executivo	DISTÂNCIA	VALOR DA DIARIA
GRUPO V	MOTORISTAS Em caso de diligência por um período superior a 4 (quatro) horas e inferior a 6 (seis) horas do dia.	Em viagens para municípios onde a distância da sede municipal de Itararé apresentar até 60 Km.	01 (um) UFESP.....R\$ 25,07
GRUPO V	MOTORISTAS Somente em caso de diligência por um período superior a 6 (seis) horas do dia.	Em viagens para municípios onde a distância da sede municipal de Itararé apresentar até 60 Km.	02 (dois) UFESP.....R\$ 50,14
		Em viagens para municípios onde a distância da sede municipal de Itararé apresentar entre 61 Km até 200 Km.	02 ½ (dois inteiros e um meio) UFESP.....R\$ 62,67
		Em viagens para municípios onde a distância da sede municipal de Itararé apresentar entre 201 Km até 300 Km.	03 (três) UFESP.....R\$ 75,21
		Em viagens para municípios onde a distância da sede municipal de Itararé apresentar acima de 300 Km.	03 ½ (três inteiros e um meio) UFESP.....R\$ 87,74

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA

FORMULÁRIO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL n.º XX, de XX de 2017 (Preencher com letra de forma ou digitar)	
1. NOME, CARGO OU A FUNÇÃO DO PROPONENTE	
2. NOME, CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO E A MATRÍCULA DO AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL BENEFICIÁRIO	
3. DESCRIÇÃO OBJETIVA DA MISSÃO A SER CUMPRIDA OU DO SERVIÇO A SER EXECUTADO	
4. INDICAÇÃO DOS LOCAIS ONDE A MISSÃO SERÁ CUMPRIDA OU ONDE O SERVIÇO SERÁ REALIZADO	
5. PERÍODO PROVÁVEL DO AFASTAMENTO	Data e horário para saída: ____/____/____ - ____:____hs Data e horário para retorno: ____/____/____ - ____:____hs
6. VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE DE DIÁRIAS E A IMPORTÂNCIA TOTAL A SER PAGA	

7. COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SALDO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA PARA SUPOSTAR A DESPESA (indicar a respectiva dotação orçamentária)	
8. APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS PARA OS FINS DA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO	Autorizo a concessão de diárias de viagem. Itararé/SP, ____ de _____ de 20 ____.
Assinatura do Ordenador de Despesas	
Declaro, sob as penas da lei, que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, e que a diária recebida amolda-se aos requisitos previstos na LEI MUNICIPAL n.º XX, de XX de 2017	
Data:	____/____/____
Assinatura do Requisitante	

PORTARIA Nº 1511, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Nomeia a Comissão Permanente de Avaliação de Áreas e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os Srs. EDVALDO ANTUNES DA SILVA, JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS e ROGÉRIO NOREMBERG DE OLIVEIRA, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE ÁREAS, com a finalidade de proceder avaliação de toda e qualquer área pertencente ou não a Municipalidade que servirá de objeto de permuta, desapropriação, dação em pagamento e outros.

Art. 2º - A comissão ora designada, sempre que requisitada, terá o prazo de 05 (cinco) dias improrogavelmente, para a apresentação do Laudo de Avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 06 de outubro de 2017.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

Itararé SP, aos 18 de outubro de 2017.

A Prefeitura de Itararé torna público que estão abertas as licitações: Pregão Presencial 100/17 - Aquisição de tintas e materiais de pintura para Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Itararé, abertura dia 01 de novembro de 2017 às 09:00hs e Tomada de Preço 06/17 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços de pavimentação em CBUQ - 3cm em diversas ruas do Jardim Claudina e Parque das Nações, no Município de Itararé, abertura dia 06 de novembro de 2017 às 09:00hs. Solicitação dos Editais pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br, pelo link "licitações" informações pelo fone (15) 3532-8000.

A Prefeitura de Itararé torna público que está aberta a licitação: LEILÃO Nº 01/2017 - Objeto: ALIENAÇÃO DE MATERIAIS INSERVÍVEIS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, SUCATAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS - Abertura: 13/11/2017 às 10:00 horas no Auditório do Leiloeiro, sito na Av. Fagundes Filho, 191- (ao Lado do Metrô São Judas) - São Paulo - SP, aberto à participação de qualquer interessado. O leilão será On-line e Presencial. O Edital poderá, também, ser obtido gratuitamente, no site; www.leilaoonline.net, rossileiloes.blogspot.com; twitter.com/rossileiloes ou pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br, pelo link "licitações". Quaisquer informações e esclarecimentos relativos ao presente LEILÃO poderão ser obtidos com o Leiloeiro, Sr. Ugo Rossi Filho - JUCESP-394, fone/fax: (11) 5594-7785/5585-9586. Os materiais estarão disponíveis para visita pelos interessados, no período de 23/10/2017 a 10/11/2017, nos horários de 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, exceto sábados, domingos e feriados, nos locais estocados, determinados no Anexo I do Edital de Leilão e no site do Leiloeiro.

GOVERNO

Itararé inicia reforma na praça Adhemar de Barros

Posto de Atendimento ao Turista será construído no local

A Prefeitura de Itararé (SP) deu início nesta segunda-feira (16) a uma reforma na praça Adhemar de Barros, na Vila Osório. O objetivo da obra é adequar o local de acordo com as normas de acessibilidade, além da construção de um Posto de Atendimento ao Turista (PAT).

Os banheiros e a Casa do Artesão também serão repaginados. Para o coordenador municipal de Turismo, a mudança é fundamental.

“As instalações valorizarão a praça, além de trazer um maior conforto aos munícipes e comerciantes”, completa.

O reparo se deve a um convênio

assinado entre a Prefeitura e o Ministério do Turismo.

PAT

No Posto de Atendimento ao Turismo (PAT), profissionais capacitados estarão disponíveis para prestar informações sobre os atrativos turísticos da região, além de sugerir passeios, guias de turismo e tudo o que você precisa saber para ter uma boa experiência durante sua visita a Itararé.

Para a equipe da Prefeitura, esse passo é importante para o projeto de desenvolvimento do potencial turístico de Itararé.



O reparo se deve ao convênio entre Prefeitura e o Ministério do Turismo

Base Móvel da GCM estará na Vila Tônico Adolfo nesta semana

Além de realizar a segurança no local e nas proximidades, o veículo recebe reclamações e sugestões dos munícipes itarareenses

A Base de Policiamento Comunitário Móvel da Guarda Civil Municipal (GCM) de Itararé (SP) estará a disposição da população esta semana nas praças São Pedro e Euclides Figueiredo da Vila Tônico Adolfo e também na área de lazer (Parque das Nações).

A programação da localização da Base é quinzenal. Além de realizar a segurança no local e proximidades, o veículo recebe reclamações e sugestões dos munícipes em áreas diversas que, após, serão repassadas ao setor competente.



Base é equipada para atender toda a população

Confira como fica a programação para os próximos dias:

Quinta, sexta e sábado (19, 20 e 21 / 26, 27 e 28) - Praça Euclides Fi-

gueiredo Vila Tônico Adolfo das 14h às 22h.

Domingo (22 e 29) - Parque das Nações das 10h às 18h.

ESPORTES

Futsal de Itararé (SP) está na final da Copa TV Record

Jogo será nesta quinta-feira, às 21h, em Taquarivaí e a partida será transmitida pela TV

O time masculino de Itararé (SP) está na final da Copa TV Record de Futsal. A vaga veio após vitória sobre São Miguel Arcanjo (SP) pelo placar de 1 a 0 na semifinal.

O gol foi marcado por Bruninho. Agora, os itarareenses no comando do técnico Enedir Júnior, enfrentam a equipe de Indaiatuba (SP), nesta quinta-feira (19), às 21h.

O jogo será realizado no ginásio poliesportivo Siqueirão, localizado a rua Sandro Pinto, número 1, centro, em Taquarivaí (SP).

A partida será transmitida pela TV Record.